

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Tendo sido solicitada pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, distrito de Ponta Delgada, a submissão ao regime florestal parcial do baldio denominado “Chã do Rego de Água”, pertença daquele corpo administrativo;

Tendo em vista que para mais completa eficiência de arborização e manutenção desta propriedade é indispensável que goze de todas as vantagens e regalias concedidas ao regime florestal;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, o seguinte:

Artigo 1.º É submetido ao regime florestal parcial o terreno baldio denominado “Chã do Rego de Água”, pertencente à Câmara Municipal da Ribeira Grande, distrito de Ponta Delgada.

Art. 2.º A arborização e administração do citado terreno será das atribuições da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sob a orientação técnica da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1956. – FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES – *António de Oliveira Salazar* – *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.